



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana

SICOP: 22187

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

I- PETIÇÃO

O **proprietário** do imóvel abaixo descrito, ou se for o caso, **por intermédio de seu representante legal**, vem requerer reconhecimento de **ISENÇÃO (IPTU) – IMÓVEIS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR HOTÉIS, POUSADAS, RESORTS E ALBERGUES, BEM COMO POR HOTÉIS-RESIDÊNCIA SITUADOS NAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DAS REGIÕES DO PORTO E DO CENTRO**, criadas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 101/2009 e pela Lei nº 2.236/1994 - (**HOTÉIS COPA 2014 E JOGOS 2016**).

Hipótese Legal: Art. 2º-I e II e Art. 4º da Lei 5.230/2010

II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).

Inscrição: Código do Logradouro (CL):

Endereço:

Bairro: CEP:

III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).

Nome:

CPF/CNPJ: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone(s):

IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).

Nome:

E-mail:

Endereço:

Bairro: CEP:

V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).

Nome:

CPF: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

(apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:

i. exceções sinalizadas; e

ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)

1- Identificação do requerente:

1.1- CPF e documento de identidade do requerente ou seu representante;

1.2- Termo de Inventariante ou Escritura Pública de Inventariança (no caso de espólio), se a partilha não tiver sido homologada;

1.3- Contrato Social, ou Estatuto e Ata de eleição da última diretoria, atualizados e devidamente registrados (proprietário pessoa jurídica);

1.4- Procuração outorgada pelas pessoas indicadas no subitem 1.1 (quando for o caso), contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;

1.5- Identidade e CPF do procurador (quando for o caso);

(Preenchimento do
Servidor)
**DOCUMENTO
JUNTADO?**

(S) (N) (NA)

2- Certidão do Registro de Imóveis do imóvel objeto do pedido, expedida no máximo seis meses antes quando o titular não coincidir com o indicado no carnê de IPTU. O promitente comprador só está habilitado se estiver imitado na posse do imóvel e a promessa estiver registrada no Registro de Imóveis;	(S) (N) (NA)
3- Cópia das duas folhas do último carnê de IPTU recebido (com dados cadastrais do imóvel);	(S) (N) (NA)
4- Autorização, com firma reconhecida, para o requerente pleitear o benefício, emitida pelo proprietário do imóvel ou promitente comprador com promessa registrada no competente Registro de Imóveis;	(S) (N) (NA)
5- Protocolo de abertura de processo de licença de obra junto à Secretaria Municipal de Urbanismo. A apresentação deste protocolo não dispensa o requerente da juntada ao processo, da licença de obra de que trata o item 6, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua concessão;	(S) (N) (NA)
<p>6- Licença de obra, com as seguintes informações no seu campo “Observações”:</p> <p>a) “Licença de obra expedida para fins de construção de estabelecimento mencionado no inciso I do art. 2º da Lei nº 5.230/2010”; ou b) “Licença de obra expedida para fins de construção de estabelecimento mencionado no inciso II do art. 2º da Lei nº 5.230/2010 e localizado em área ali prevista”.</p> <p>Se a licença de obra tiver sido emitida sem as informações acima, deverá ser juntado ao processo documento expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo contendo, no mínimo, as seguintes informações: 1.número de ordem e data; 2. número do processo iniciado na Secretaria Municipal de Urbanismo, se for o caso;</p> <p>3. identificação do imóvel ou da edificação que compõe grupamento edilício e número de inscrição no IPTU; 4. conforme o caso, declaração de que se trata de obra para atender a uma das seguintes finalidades: a) construção de estabelecimento mencionado no inciso I do art. 2º da Lei nº 5.230/2010; ou b) construção de estabelecimento mencionado no inciso II do art. 2º da Lei nº 5.230/2010 e localizado em área ali prevista; 5. número da licença de obra; 6. nome, matrícula e assinatura do técnico responsável pelas informações;</p>	(S) (N) (NA)
7- No caso de hotel-residência: declaração expedida pela SMU de que o imóvel está situado nas Áreas de Especial Interesse Urbanístico das Regiões do Porto e do Centro, criadas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 101/2009 e pela Lei nº 2.236/1994 (salvo se a informação constar na Licença de Obras).	(S) (N) (NA)
<p>● LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL</p>	
<p>VII – A isenção pleiteada, prevista no artigo 4º da Lei 5.230/2010, só será concedida em caráter definitivo se demonstrado, neste processo, o cumprimento dos requisitos do art. 7º, ressaltando-se o disposto no parágrafo 2º.</p> <p>Conforme disposto no artigo 124 do Decreto 14.602/96, somente após a apresentação de todos os documentos relacionados no quadro VI a consulta será considerada como regularmente formulada, e a autuação deste processo afastará a incidência de mora sobre o tributo objeto do pedido, se este for considerado devido, exceto se o requerimento foi efetuado após o prazo previsto para o pagamento do tributo (quando incidirão os acréscimos legais).</p> <p>A apresentação da totalidade dos documentos listados no quadro VI não implica o deferimento do pedido, nem impede que a autoridade competente para decidir solicite a juntada de outros elementos que julgar necessário.</p> <p>Conforme disposto no artigo 125 do Decreto 14.602/96, se o pedido for indeferido de plano por não terem sido apresentados todos os documentos exigidos, ou pelas demais hipóteses previstas no citado dispositivo, serão aplicados todos os acréscimos moratórios sobre o tributo devido, como se não tivesse sido protocolizado este requerimento.</p> <p>Para evitar a incidência de acréscimos moratórios, poderá ser efetuado depósito administrativo na forma prevista no Decreto 14.602/96, artigos 171 § 3º, 173 , 174 - I e parágrafo único.</p>	
<p><input type="checkbox"/> Declaro estar ciente de que qualquer alteração no lançamento ordinário de 2018 (para maior ou menor) em decorrência deste processo implicará na perda do benefício concedido pelo artigo 4º da Lei 6.250/2017.</p>	
<p>VIII– Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes nos quadros VI e VII.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Nome do Requerente ou Procurador</p> <p>Assinatura do Requerente ou Procurador</p>	<p>Recebido.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Nome, matrícula e assinatura do servidor</p>



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana

Processo Nº: _____
Data de autuação: ____/____/____
Folha: _____ Rubrica: _____

SICOP: 22187

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

IX- TERMO DE EXIGÊNCIA (quando não forem apresentados quaisquer documentos previstos no quadro VI)

Fica o requerente notificado de que deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias o(s) documento(s) assinalado(s) com "N" no quadro VI.

A impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos deverá ser justificada por escrito.

O não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo tornará o pedido passível de indeferimento.

Data: ____/____/____

Nome, matrícula e assinatura do servidor

Ciente da exigência.

Data: ____/____/____

Nome do Requerente ou Procurador

Assinatura do Requerente ou Procurador

(ASSINAR SOMENTE NA PRESENÇA DO SERVIDOR)